

**##ATO PORTARIA Nº 24 DE 15 DE MAIO DE 2007**

**##TEX O Diretor do DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as especificações e requisitos mínimos para padronizar o atendimento ao cidadão nos serviços de registro e licenciamento de veículos;

CONSIDERANDO o esforço dos Departamentos Estaduais de Trânsito em uniformizar a operacionalização de seus procedimentos para facilitar a compreensão do funcionamento da integração dos DETRAN com o DENATRAN por parte dos proprietários de veículo, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o Manual de Procedimentos do Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAAM, que especifica os requisitos mínimos necessários aos procedimentos nos serviços de registro e licenciamento de veículos.

Art. 2º A elaboração do Manual de Procedimentos do RENAAM é atribuição da Coordenação Geral de Informatização e Estatística – CGIE, em conjunto com os Coordenadores de RENAAM dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 3 A divulgação, distribuição e atualização do Manual é atribuição da CGIE, que deverá privilegiar o formato digital e os meios eletrônicos de divulgação.

Art. 4 A CGIE terá o prazo de 15 (quinze) dias para divulgar a Versão 1.0 do Manual, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA